ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2026
MODALIDADE ELETRÔNICA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRROCESSO Nº 105/2026
Tipo de julgamento: menor preço unitário por item
Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos e nos termos dos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 516/2023, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **08 de dezembro de 2026 às 09 horas,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O presente Registro de Preços destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. **Única exceção é para o item 65.**

Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

a) **as Sociedades Cooperativas**, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007;

Obs.: *Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.*

b) **o Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (incluindo merenda escolar) para o ano de 2027 para o munícipio de Boa Vista do Buricá, cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.

1.2. Condições para participar:

a) Estar ciente que não haverá pedido mínimo. Serão emitidos pedidos de qualquer valor, conforme a necessidade do Setor.
b) As empresas devem comprovar através de CNPJ ou Contrato Social que atuam no ramo pertinente ao objeto.
c) possuir sistema de entrega regular e semanal para o município de Boa Vista do Buricá, as entregas deverão ser semanais nas sete escolas municipais e nas Secretarias que efetuarem o pedido, nos endereços conforme segue:
- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua Jacó Schneider, Centro;
- Secretaria de Obras, Rua Cristóvão Colombo, 250, esquina com a Av. Pe. Deon, Centro;

Escolas:
- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;
- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

APAE – Escola Raio de Luz, situada no endereço: Rua Santa Clara, 49, Centro de Boa Vista Do Buricá.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, no momento que for solicitado através do sistema Banrisul, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

a) finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo de 05 horas para o vencedor anexar a proposta final junto com demais documentos complementares à proposta; (não será contado neste prazo o horário noturno: das 18h às 08h);

b) após aceita a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para os vencedores anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9 e 11.2 deste edital.
3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Obs.: *O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos*

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, esta sim deverá estar devidamente identificada e assinada.
4.4. Na proposta deverá constar o endereço do **e-mail oficial da licitante**. É por este e-mail que o município comunicar-se-á com a empresa, portanto, é de responsabilidade da empresa manter e acompanhar as comunicações deste e-mail e deverá constar na proposta que: está ciente que deverá atender pedidos de qualquer valor, não haverá pedido mínimo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Para fins de habilitação nesta Licitações, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
b) declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;
c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;
e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.
g) declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
h) declaração de que possui equipe técnica e veículos para efetuar entrega regular e semanal para o município de Boa Vista do Buricá;
i) declaração de que atenderá pedidos de qualquer valor, não haverá pedido mínimo.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.4. Empreses que não comprovarem através do CNPJ e/ou Contrato Social que atuam no ramo licitado.

6.5. Fica igualmente vedada a participação de empresas distintas usado o mesmo IP.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será estipulada por item (dependendo do valor unitário), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. Em caso de dúvida a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Persistindo o empate será declarada vencedora: será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser imediata (máximo 30 minutos) e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (até 30 minutos após a habilitação), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se houver interesse de ambas as partes, em caso de renovação de prazo, as quantidades licitadas serão renovadas conforme edital original.
16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, será adotado o IPCA do período como índice, observado o princípio da anualidade.
18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
18.3. Não serão analisados pedidos de revisão para pedidos já enviados.
18.4. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até dez dias.
18.5. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
18.6. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
c) a convocação dos fornecedores para participar do cadastro reserva acontecerá pela plataforma do pregão.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20.1. O prazo de entrega integral dos pedidos é de cinco dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
20.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços conforme especificado no item 1.2 deste edital.
20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 339030.00 – Material de consumo
21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).
21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência; (A comunicação da Advertência será efetuada pelo e-mail registrado na proposta do certame; portanto, é de responsabilidade da empresa manter e acompanhar as comunicações deste e-mail);
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) a aplicação de 03 (três) advertências pelo mesmo motivo, dará direito a contratante a aplicar a multa prevista na alínea "b" deste item;
d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 03 (três) dias, contado da data de recebimento da impugnação.
22.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6926 ou 2211-0551 ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 23 de novembro de 2026

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Registro de Preços destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Boa Vista do Buricá/RS
Necessidade da Administração: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e demais Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à fornecimento contínuo de **gêneros alimentícios** incluindo merenda escolar com entrega regular e semanal conforme a necessidade do município cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.
1.2. Condições:
a) Licitante está ciente que deverá atender pedidos de qualquer valor, não haverá pedido mínimo.
b) possuir sistema de entrega regular e semanal para o município de Boa Vista do Buricá, as entregas deverão ser semanais nas sete escolas municipais e nas Secretarias que efetuarem o pedido, nos endereços conforme segue:
- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua Jacó Schneider, Centro;
- Secretaria de Obras, Rua Cristóvão Colombo, 250, esquina com a Av. Pe. Deon, Centro;

Escolas:
- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;
- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

APAE – Escola Raio de Luz, situada no endereço: Rua Santa Clara, 49, Centro de Boa Vista Do Buricá.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Selecionar propostas de empresas para fornecer alimentação para os alunos matriculados nas escolas municipais e suprir as necessidades das demais Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do município como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
a) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) possuir sistema de entrega regular (entrega contínua) e semanal para o município de Boa Vista do Buricá, as entregas deverão ser semanais nas 05 (cinco) escolas municipais, e na Secretaria que efetuar o pedido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O fornecedor deverá entregar os itens conforme solicitado no decorrer do ano e deverá acontecer semanalmente em no máximo cinco dias úteis após a formalização do pedido nos seguintes endereços:
- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua Jacó Schneider, Centro;
- Secretaria de Obras, Rua Cristóvão Colombo, 250, esquina com a Av. Pe. Deon, Centro;

Escolas:
- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;
- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

APAE – Escola Raio de Luz, situada no endereço: Rua Santa Clara, 49, Centro de Boa Vista Do Buricá.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através da Servidora Verediane Sigolin designada pela Portaria 142/2025, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega total dos produtos mediante apresentação de NF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
Conforme disposto no edital, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Registro de preços.

10. Especificação dos itens, quantidade e valor referência:

Item	Quant min	Quant máx	unid	Descrição do Produto	R$ Ref
1	100	160	kg	AÇAFRÃO - Açafrão da terra, cúrcuma em pó embalagem de aproximadamente 50 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	4,90
2	426	713	unid	AÇÚCAR- Cristal, embalagem com 5 kg, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	22,99
3	50	90	unid	ALECRIM - Alecrim desidratado, embalagem integra com no mínimo 50 gramas e máximo 100 gr. Validade de mínima de 5 meses após data de entrega.	8,14
4	250	420	unid	AMEIXA - Ameixa seca preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio, embalagem contendo no mínimo 100 gr e no máximo 200 gr.	16,80
5	250	570	unid	AMENDOIM - Cru com casca. Classe médio. Tipo 1. Embalagem de 400gr	7,80
6	200	350	unid	AMIDO DE MILHO- 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	9,95
7	600	1050	unid	ARROZ - Branco, tipo 1, longo fino, embalagem 5kg.	26,90
8	300	430	unid	AVEIA -Em flocos finos embalagem plástica de 500gr, zero gordura trans, fonte de fibras. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca	8,76
9	150	230	Unid	AVEIA- Em flocos médios (tradicional), embalagem plástica de 500gr, zero gordura trans, fonte de fibras. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca.	8,76
10	200	360	unid	BANHA- Gordura suína, baldes íntegros com tampa, contendo no mínimo 1 kg e no máximo 3 kg. Cor branca, odor característico. Validade de 4 a 6 meses após entrega.	32,90
11	1200	1700	unid	BARRA CEREAL - Barra de cereal, sem chocolate. Diversos sabores: morango/castanha do Pará/uva passa/banana aveia e mel. Cada barra contém no mínimo 25gr. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar da data de entrega.	1,85
12	50	100	lt	BEBIDA - Bebida à base de soja. Sabor original. Zero lactose. Embalagem caixa contendo 1 litro do produto. Deverá apresentar tampa lacrada no momento da entrega. Validade mínima de 30 dias após entrega. Alguns ingredientes deverão apresentar-se no produto, dentre eles: água, extrato de soja, amido, sal, aromas idênticos aos naturais de leite e baunilha, edulcorantes ciclamato de cálcio e acessulfame K e estabilizante citrato de sódio.	11,23
13	1000	3800	und	BEBIDA LÁCTEA- Fermentada, sabor morango, embalagem com 900 ml. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar da data de entrega. Indicar marca. A embalagem não poderá estar aberta ou danificada no momento do recebimento. O transporte deverá ocorrer em câmara fria (refrigerado) para assim preservar as características do alimento	5,05
14	1500	2700	unid	BISCOITO- Biscoito Salgado Tipo Água e Sal, embalagem com 400g. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca e informações mínimas do produto (exemplo peso em gramas).	6,49
15	200	380	unid	BISCOITO - Doce, tipo cookies integrais, sem lactose, sabor de chocolate ou cacau. Embalagem plástica com no mínimo 100 gramas. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca e informações mínimas do produto (exemplo peso em gramas).	13,99

16	600	1200	unid	BISCOITO - Biscoito doce tipo maisena, embalagem com no mínimo 350 gramas. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca e informações mínimas do produto (exemplo peso em gramas).	5,99
17	400	830	unid	BISCOITO - Biscoito tipo gergelim pacote de no mínimo, 345 gramas com validade mínima de 08 meses contar da data de entrega.	9,90
18	650	1200	unid	BISCOITO- Biscoito doce tipo Maria, embalagem com no mínimo 350 gramas. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca e informações mínimas do produto (exemplo peso em gramas).	5,99
19	650	1100	unid	BISCOITO - Biscoito Maria chocolate, embalagem com no mínimo 350 gr. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca e informações mínimas do produto (exemplo peso em gramas).	6,83
20	600	1200	unid	BISCOITO - Biscoito ou pão de mel, com cobertura de glace. Embalagem plástica com no mínimo 300 gr. Prazo de validade 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca e informações mínimas do produto (exemplo peso).	9,35
21	400	750	und	BISCOITO - Biscoito tipo integral pacote de no mínimo, 345gramas com validade mínima de 08 meses contar da data de entrega.	6,20
22	400	950	unid	BISCOITO - Biscoito tipo mignon – embalagem contendo 200g do produto. Rótulo contendo a denominação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, contendo líquido, origem, lote e prazo de validade.	7,45
23	800	1250	unid	BISCOITO - doce (tipo rosquinha de chocolate). Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, com no mínimo 280 gr. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca e informações mínimas do produto (exemplo peso em gramas).	6,50
24	250	500	kg	CACAU - Cacau em pó 100% Cacau, (1 kg). Não deve conter açúcar. Deve conter rótulo com identificação, peso, informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	90,50
25	250	907	Unid	CAFÉ - Solúvel instantâneo granulado, embalagem de vidro com no mínimo 160g;	28,25
26	250	440	Unid	CANELA - Em pó, embalagem com no mínimo 20g.	6,50
27	250	435	Unid	CANELA - Em rama. Embalagem primária: pote com no mínimo 10g. Prazo de validade: mínimo 8 meses a contar da data de entrega. Indicar marca	6,50
28	100	210	unid	CANJICA- Canjica de milho - em grãos, cor AMARELA, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, e odores estranhos, bolor e unidade, embalagem: transparente incolor, em plástico atóxico e em pacotes de 500g. Validade mínima de 6meses.	4,80
29	100	210	unid	CANJIQUINHA - Canjiquinha de milho – moída média, cor AMARELA, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, e odores estranhos, bolor e unidade, embalagem: transparente incolor, em plástico atóxico e em pacotes de 500g. Validade mínima de 6meses.	4,80
30	150	570	unid	CHÁ - Chá de maçã, embalagem com 10 saches.	4,90
31	150	230	unid	CHIMICHURRI - Chimichurri embalagem de aproximadamente 60 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	7,50
32	260	400	Unid	CHOCOLATE- Chocolate em Pó Solúvel, 50% cacau. Embalagem de 200 gramas	15,90
33	300	410	unid	COCO - Coco em flocos desidratado, sem açúcar. Embalagem com no mínimo 100gramas. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca.	8,99
34	150	210	unid	COLORAU - Colorau Pacote de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	4,50
35	1000	1650	Kg	COXA SOBRECOXA – FILÉ - De frango, tipo coxa e Sobrecoxa congelada, embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem dorso, cor própria sem manchas esverdeadas, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade.	18,90

36	1000	1650	Kg	COXA SOBRECOXA DE FRANGO De frango, cortes congelados de coxa e Sobrecoxa sem osso (filé de coxa/sobrecoxa). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade.	11,95
37	100	230	Unid	CRAVO - Cravo da índia, embalagem de no mínimo 12 gramas podendo chegar a 15 gramas.	5,71
38	200	500	unid	CREME - De Leite industrializado de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem tetrapack de 200 gramas.	4,30
39	500	1600	Unid	DOCE DE LEITE - Em pasta. Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Embalagem contendo 400 g do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	9,69
40	400	700	Unid	DOCE CREMOSO - Sabor UVA. Tipo schmier. Embalagem com mínimo 400g. Prazo de validade: mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	7,04
41	250	400	Unid	ERVILHA - Em conserva, embalagem tetrapak 200g.	4,07
42	150	300	Unid	ERVILHA - Congelada, 100% natural. Embalagem plástica a qual deverá aparecer o produto *(a embalagem deve ter uma parte em plástico transparente, para facilitar a verificação no momento do recebimento)*. Quantidade mínima de 300 gramas e máximo 1,200gr.	19,50
43	250	380	Unid	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - Aroma artificial de baunilha, embalagem na cor escura. Quantidade mínima 30ml. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Indicar marca e quantidade do produto na embalagem.	7,90
44	480	680	Unid	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem com no mínimo 300gr, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos.	4,20
45	50	100	Unid	FARINHA- De mandioca não temperada, embalagem 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	6,90
46	150	330	Unid	FARINHA - De Milho, moída fina, embalagem 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	5,90
47	80	150	Unid	FARINHA- De Milho, moída média, embalagem 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	4,59
48	30	90	Unid	FARINHA - Farinha de rosca. Embalagem de 500gr. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	4,59
49	400	950	Unid	FARINHA - De trigo, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	23,60
50	150	310	Unid	FARINHA- Integral, embalagem com 500g. Prazo de validade: mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	5,71
51	300	730	Unid	FEIJÃO - Feijão carioca novo, tipo 1, embalagem com 1kg, com registro no Ministério da Agricultura. Os grãos devem ser intactos sem caruncho, sem furos ou mofos e não pode estar cortado (grão inteiro). Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Prazo de validade deve estar escrito na embalagem.	12,50
52	650	820	Unid	FEIJÃO - Feijão Preto novo, tipo 1, embalagem com 1kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	7,96
53	80	110	Kg	FERMENTO- Fermento Biológico, seco, instantâneo. Prazo de validade: mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	45,48
54	900	1230	Unid	FERMENTO- Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Prazo de validade: 4 meses a partir da data da entrega.	4,92

55	300	530	unid	FILÉ - Filé de tilápia congelado, o produto não pode conter espinhos, aspecto próprio com cheiro característico do produto, sem odor desagradável após o descongelamento. Embalagem de 500 gr. Transporte adequando para manter as condições adequadas de temperatura. Prazo de validade: mínimo de 2 meses a partir da data da entrega	58,90
56	1000	1550	KG	FILÉ - De Frango, tipo sassami, congelados um a um. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no SIF ou CISPOA.	23,50
57	50	80	unid	FLOCÃO DE ARROZ, tipo farinha de arroz flocada de primeira qualidade, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem com 500g deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	26,90
58	50	70	und	FLOCÃO DE MILHO - Flocão de milho, tipo farinha de milho flocada de primeira qualidade. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	23,90
59	100	220	Lt	IOGURTE - Iogurte de soja, sabor morango. Sem lactose, sem colesterol, fonte de cálcio. Embalagem plástica com tampa, contendo no mínimo 850 gramas do produto. Validade de no mínimo 12 dias após data de entrega.	18,50
60	200	800	Unid	IOGURTE - integral com polpa de morango. Embalagem plástica (litro) com tampa de rosca. Validade mínima de 15 dias após a data de entrega. Embalagem deve conter no mínimo 900gr.	12,90
61	150	300	unid	IOGURTE - Iogurte Natural, integral. Na lista de ingredientes o primeiro alimento deverá ser leite e o segundo fermento lácteo. Embalagem plástica, contendo no mínimo 160gr, (160 g a 170g). Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	4,92
62	150	600	Lt	IOGURTE - Sem lactose, ideal para pessoas com intolerância. Sabor Morango. Embalagem plástica com tampa lacrada contendo no mínimo 800gr do produto. Validade de no mínimo 12 dias após data de entrega.	18,50
63	100	194	lt	LEITE - Leite UHT desnatado, embalagem 1L. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data da entrega.	6,31
64	250	600	Unid	LEITE - Leite em pó integral instantâneo. Embalagem de 400gr	23,90
65	10.000	20500	Lt	LEITE - Leite UHT integral, embalagem 1L. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data da entrega.	5,98
66	700	910	Unid	LENTILHA - Lentilha, Classe Média, tipo 1, embalagem 500 g. Prazo de validade: mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.	7,20
67	40	60	Unid	LOURO - Em folhas, embalagem com folhas de louro contendo no mínimo 4gramas. Prazo de validade de no mínimo seis meses após a data de entrega.	5,60
68	250	330	unid	MANTEIGA - Manteiga sem sal, resfriada, (tablete 200g), embalagens integras, de origem animal. Rotulo com informações nutricionais data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 4 (quatro) meses a partir data de entrega.	12,99
69	200	280	Unid	MARGARINA- Margarina vegetal cremosa, sem sal, com 70 % de lipídeos (no mínimo) livre de gordura trans, embalagem de 500 g.	8,99
70	200	310	Unid	MASSA - Massa com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	7,50
71	2.000	2810	Unid	MASSA - Massa com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	4,27
72	500	800	Unid	MASSA- Massa com ovos integral, tipo parafuso embalagem de 500gr. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	6,31

73	100	200	und	MASSA - Massa com ovos, tipo letrinhas. Embalagem integra de 500g. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	8,49
74	200	300	Unid	MASSA - Massa com ovos, tipo espaguete, embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	4,27
75	120	250	und	MASSA - Massa para pastel, tamanho médio, circular de aproximadamente 12cm de diâmetro, pacote de 500g. E no mínimo 28und em cada pacote. Embalagem integra refrigerada. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	9,95
76	100	250	und	MASSA - Massa para pastel, tamanho pequeno. Embalagem de 200gr, integra refrigerada. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	8,77
77	800	1200	Unid	MASSA - Massa para pastel, tamanho grande (com 20 discos de massa na embalagem). Refrigerada. Embalagem de polietileno atóxico, não violada, identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem entre 500 a 650 gramas.	9,95
78	200	400	Unid	MASSA - Massa com ovos tipo ninho largo 500gr. Embalagem integra, sem rasgos. Alimento não pode estar quebrado e danificado. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão.	6,99
79	500	1060	Unid	MELADO - Embalagem1 kg, registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	26,64
80	500	1040	Unid	MILHO - Para pipoca, de primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, condicionados em saco plástico de 400 g. Indicar marca. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	5,60
81	300	500	Unid	MILHO Milho verde em conserva, embalagem tetrapak com 200g. Validade mínima de 4 meses na data de entrega	4,16
82	100	180	kg	MORTADELA - Mortadela fatiada: sem gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Certificado de inspeção sanitária, data de fabricação e validade, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento.	19,05
83	800	2100	unid	NATA - Pasteurizada, embalagem 300g, registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 mês após a data de entrega.	9,80
84	1.000	3265	Unid	ÓLEO - De soja, embalagem com 900 ml.	10,59
85	100	160	Unid	ORÉGANO - Orégano desidratado, pacote com 50g. Validade mínima de 4 meses na data de entrega	5,56
86	100	250	Dz	OVOS - Granja, com carimbo do SIF, identificação do lote, data de fabricação e validade.	8,99
87	1000	2500	Und	PÃO - Pão para hamburguer pequeno. Unidade de aproximadamente 8 cm de diâmetro, e 50g. Integral (com no mínimo 50% da farinha de trigo integral ou de centeio integral na sua composição), livre de conservantes, reforçador de farinha e anti mofo. Composto por ingredientes básicos como as farinhas, fermento biológico, açúcar, água, (não deve conter leite). Acondicionados em sacolas plásticas limpas, atóxicas de polietileno, transparente, resistente e fechada. Embalagem secundária pode ser caixa de papel limpa, para que o produto não esteja amassado.	2,50
88	1000	2800	kg	PÃO FRANCÊS - Pão francês - Pesando em torno de 50g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Produto fabricado conforme legislação, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e procedência. Conter data de validade.	19,50

89	100	220	unid	PÁPRICA DEFUMADA- Páprica defumada embalagem de aproximadamente 50 gramas. validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	4,82
90	100	180	unid	POLVILHO - Azedo, embalagem contendo 25 kg, embalagem na cor branca com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, embalagem na cor branca. Validade mínima de 8 meses a contar da entrega.	269,50
91	150	400	kg	QUEIJO - Fatiado, tipo prato. Certificado de inspeção sanitária, data de fabricação e validade, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as legislações sanitárias pertinentes a fabricação conservação e comercialização do referido produto. A validade é de aproximadamente 60 dias (embalagem fechada) conservado em temperatura de 1°a 8° graus. A embalagem não poderá estar aberta ou danificada no momento do recebimento. O transporte deverá ocorrer em câmara fria (refrigerado) para assim preservar as características do alimento.	62,50
92	400	600	kg	QUEIJO - Mussarela, peça. Deverá derreter quando submetido ao calor. O peso da pesa poderá variar de 1kg, 2kg ou 4kg. A validade é de 120 dias, conservando em temperatura de 1°a 8° graus e após aberto deve ser mantido refrigerado e consumido em até 05 dias. Este produto está registrado no órgão competente. A embalagem deve conter data de fabricação e validade. Produto embalado a vácuo (a embalagem não poderá estar aberta ou danificada). O transporte deverá ocorrer em câmara fria (refrigerado) para assim preservar as características do alimento.	46,90
93	250	450	unid	REQUEIJÃO - Requeijão cremoso. Peso líquido mínimo 400 g. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite, sal, estabilizantes e conservantes. Não deve contar amido de milho ou outros espessantes. Embalado em pote plástico resistente, lacrado, livre de amassados, riscos ou partes quebradas. Deverá ser entregue refrigerado. Validade mínima 45 dias a contar da data de entrega	15,52
94	200	450	unid	SAGU - De mandioca, embalagem com 500g.	6,96
95	10	50	und	SAL - Grosso branco, sem adição de condimentos e temperos. Embalagem plástica fechada de 1 kg, contendo data de fabricação, lote e validade.	4,68
96	400	501	unid	SAL - Moído refinado iodado, embalagem plástica fechada de 1 kg, contendo data de fabricação, lote e validade.	1,98
97	60	100	Unid	SALAMONÍACO - Bicarbonato de amônia. Embalagem de 100gr.	3,99
98	150	600	kg	SALSICHA - Para cachorro-quente. Embalada a vácuo. A embalagem deve conter peso, data de fabricação e validade. Com aspecto e cheiro característico do produto.	10,30
99	150	350	Kg	SALSICHÃO MISTO - Salsichão misto resfriado salsichão misto, congelado, embalagem de 1kg, acondicionada em embalagem plástica, com dados de fabricação, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	36,90
100	100	250	unid	SELETA- Seleta de legumes – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	5,90
101	750	1300	Unid	SUCO - Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar, água, corante, embalagem de vidro contendo no mínimo 1 litro. 100% suco de uva	19,66
102	500	1200	Unid	SUCO - Suco de uva branca integral, sem adição de água, açúcar, corante, embalagem de vidro contendo no mínimo 1 litro	19,66
103	200	600	unid	UVA PASSA - Uva passa branca/clara sem semente/caroço, pacotes de 150 g. Embalagem deverá conter rótulo, informando a marca, peso, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 04 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega.	16,90
104	200	600	unid	UVA PASSA- Uva passa preta/escura sem semente/caroço, pacotes de 150 g. Embalagem deverá conter rótulo, informando a marca, peso, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 04 (quatro) meses na data de entrega.	16,90
105	300	35	unid	VINAGRE - Vinagre branco, embalagem de 750 ml., embalagem pet de 750 ml. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	3,64

106	20	100	unid	PÓ DE CAFÉ - PÓ DE CAFÉ - Café em pó, torrado e moído, 500g, categoria superior. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Tipo: predominantemente de café arábica. Bebida: dura. Torração: média. Embalagem: pacote de 500g embalado a vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. Qualidade: a) Certificado de pureza e qualidade PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade. b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração da Ata/Contrato. c) Análise microscópica do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios comprovadamente capacitados para as avaliações exigidas. Marcas de referência: Pilão Premiun, 3 Corações – Estrada Real Premium; Melitta – Especial a Vácuo; Meridiano – Classic; Golden Coffee – Special; Fraterno – Superior a Vácuo ou equivalantes.	31,50
107	680	1100	unid	ERVA MATE - ERVA-MATE: EMBALADA A VÁCUO, PARA CHIMARRÃO, DO TIPO MOÍDA FINA, COMPOSIÇÃO: 75% folhas e 25% palitos, NATIVA PREMIUM 100% NATURAL E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DE PUREZA E QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. Nas últimas licitações apareceram marcas de péssima qualidade, por isso somente aceitaremos as seguintes marcas: TOMELEIRO, FALEIRO, SEIVA PURA, BARÃO, REI VERDE, SERENA, DOURADINHA, VIER, TERRA NATIVA, TERTÚLIA e PROVÍNCIA.	13,85
108	50	250	unid	CHÁ MAÇÃ COM CANELA (10 SACHÊS)	5,33
109	20	250	unid	CHA DE CAMOMILA GENGIBRE E MEL	5,33
110	50	250	cx	CHÁ DE ABACAXI COM HORTELA	5,33
111	50	250	unid	CHÁ DE HORTELA	4,90
112	50	250	unid	CHÁ DE ERVA DOCE	4,90
113	50	250	unid	CHA FRUTAS VERMELHAS C/10	5,33
114	50	250	unid	CHÁ VERDE BACAXI C/ HORTELÃ	5,33
115	50	250	unid	CHÁ DE CIDREIRA 20G	4,90
116	50	250	unid	CHA DE MELISSA	4,90
117	20	100	unid	ADOÇANTE STEVIA 80 ML	16,86
118	500	3000	unid	ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS	1,08
119	10	50	pct	BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE - Pacote com peso líquido de 01 kg (um quilograma). Aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto; textura adequada (não apresentar sinais de derretimento, esbranquiçamento ou cristalização do açúcar/gordura). Cada bombom deve estar acondicionado em embalagem individual de fábrica, hermeticamente fechada, que garanta a integridade física, higiênico-sanitária e as características originais do produto. Saco plástico resistente, devidamente lacrado, contendo a identificação do fabricante, marca, lote, ingredientes, informações nutricionais e selo de registro nos órgãos competentes. O produto deve estar em estrita conformidade com as resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vigentes, especialmente no que tange a Padrões Microbiológicos e Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade para Chocolates. Não serão aceitos pacotes violados, com bombons amassados, derretidos, danificados ou que apresentem sujidades na embalagem externa ou interna. MARCAS SUGERIDAS: AMOR CARIOCA, LACTA (SONHO DE VALSA), GAROTO (SERENATA DE AMOR) OU EQUIVALENTE	59,99
120	10	50	pct	PIRULITO - sabores sortidos artificiais de frutas (morango, uva, laranja, limão, tutti-frutti ou equivalentes). Constituído por açúcar, xarope de glicose, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Formato achatado, redondo (bola) ou coração, com peso	18,45

				unitário mínimo de 10g a 12g, fixado firmemente a palito plástico resistente, cilíndrico e sem rebarbas. Textura lisa, firme, sem bolhas de ar excessivas ou rachaduras estruturais, odor e sabor característicos. Embalado individualmente em invólucro plástico ou aluminizado, hermeticamente fechado e de fácil abertura. Pacote master contendo de 400g a 600g (aproximadamente 50 unidades por pacote). O produto deverá estar em estrita conformidade com a Resolução RDC nº 277/2005 da ANVISA (ou posterior regulamento vigente)	
121	10	50	pct	PIRULITOS MASTIGAVEIS - sabor iogurte ou frutas sortidas. Composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulantes e aromatizantes. Textura: Macia ao mastigar, sem apresentar rigidez excessiva que quebre com facilidade ou aderência extrema que impeça a remoção do invólucro plástico. Tamanho/Formato: Formato retangular ou redondo, fixado firmemente a palito plástico higiênico e resistente. Acondicionamento: Embalagem individual torcida ou selada, atóxica, que garanta a integridade física do doce. Pacote master contendo no mínimo 500g ou 50 unidades. Exigências Legais: Obediência estrita aos regulamentos da ANVISA (RDC nº 277/2005).	15,00
122	15	20	unid	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML	5,05
123	50	110	unid	CHÁ COMPOSTO PARA CHIMARRÃO - cha composto para chimarrão, sachê com 15g	3,60
124	100	300	unid	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 saches. Sabores: maça e canela, hibisco, hortelã, erva doce,cidreira, frutas vermelhas e camomila	5,19
125	2	20	unid	AÇUCAR REFINADO 1 KG	3,99
126	2	20	unid	AÇUCAR CONFEITEIRO 500GRAMA	7,33
127	2	20	unid	POLVILHO DOCE 500G	3,10
128	05	20	unid	CAFÉ - soluvel em pó 50 gr	6,30
129	02	20	unid	GELATINA INCOLOR	1,98
130	20	100	unid	WAFER 81 GRAMA	2,71
131	02	20	unid	COBERTURA	40,00
132	05	20	unid	FORMA PARA CUPCAKE	21,00
133	02	20	unid	PAÇOQUINHA	53,18
134	02	20	unid	PRATO PLASTICO C/10UN	2,99
135	10	50	unid	PRATO LAMINANDO RETANGULAR 38X30 CM	3,10
136	20	150	Pct	BOMBOM 1 KG	57,48
137	50	350	Pct	BALA SORTIDA 600 GR	11,69
138	50	350	Pct	BALA MASTIGÁVEL - pct 500 g	15,99
139	100	500	unid	REFRIGERANTE 2 L - SABORES - COLA COLA -SPRITE -FANTA DE PRIMEIRA LINHA	8,98
140	50	150	unid	ÁGUA BOMBONA 20L - DE PRIMEIRA LINHA	18,6
141	50	500	unid	PICOLÉ CREMOSO - PESO 58 A 86 GR -SABORES DIVERSOS DE PRIMEIRA LINHA	3,65
142	50	100	unid	SORVETE CREMOSO 2 LITROS - sabores diversos -Primeira linha	19,99
143	50	500	unid	SUCO EM PÓ SABORES - suco em pó sabores diversos 15 g	0,89
144	50	500	unid	LEITE CONDENSADO 395 G	5,49
145	50	500	unid	CHOCOLATE EM PÓ - pacote c/ 200 g	18,05
146	10	50	unid	CHOCOLATE GRANULADO - pacote c/ 1 kg	30,43
147	500	2000	unid	SACOLÉ/GELADINHO - geladinho sacolé, pct c/ 40 unidades, 55 ml casa um, validade no mínimo de 03 meses na data da entrega	0,45
148	20	100	unid	CHOCOLATE BATON DE LEITE 480 G (C/ 30 UN)	80,00
149	10	50	unid	PÊSSEGO EM CALDA - lata c/ 400 g	15,25
150	10	50	unid	ABACAXI EM CALDA - lata 400 g	18,89
151	500	1600	Lt	LEITE - Leite UHT integral para dietas com restrição a lactose. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data da entrega.	18,50

152	10	60		CESTA BASICA UNIPESSOAL Item QT Produto 1 1 ARROZ pacote de 2kg 2 1 FEIJAO pacote de 1 kg 3 1 LENTILHA pacote de 500 gr 4 1 MACARRÃO tipo parafuso 500 gr 5 1 AÇUCAR pacote de 2 Kg 6 1 FARINHA DE MILHO de 1kg 7 1 SAL pacote 1kg 8 1 OLEO DE SOJA unidades de 900ml 9 1 CAFÉ sache 50 gr 10 1 FARINHA DE TRIGO pacote 1kg 11 1 BISCOITO MARIA pacote 340gr 12 1 EXTRATO DE TOMATE sache 340 gr 13 1 PAPEL HIGIENICO pacote com 4 rolos 30mts 14 1 CREME DENTAL unidade de 180 gr 15 1 SABONETE barra 90 gr 16 1 SABÃO EM PÓ pacote 1kg Obs.: A Cesta deverá ser entregue embalada em dois sacos plásticos transparentes: 1 – Com gêneros alimentícios 2 – Com produtos de higiene e limpeza Proposta final deve conter valor unitário de cada produto da cesta	129,70
153				CESTA BASICA MEDIA Descrição Adicional: Item Qt Produto 1 1 ARROZ pacote de 5kg 2 2 FEIJAO pacote de 1 kg 3 2 LENTILHA pacote de 500 gr 4 2 MACARRÃO tipo parafuso 500 gr 5 1 AÇUCAR pacote de 2 Kg 6 1 FARINHA DE MILHO de 1kg 7 1 SAL pacote 1kg 8 2 OLEO DE SOJA unidades de 900ml 9 1 CAFÉ solúvel granulado de 230 gr 10 1 FARINHA DE TRIGO pacote 5kg 11 1 BISCOITO MARIA pacote 340gr 12 1 EXTRATO DE TOMATE sache 340 gr 13 1 PAPEL HIGIENICO pacote com 4 rolos 30mts 14 1 CREME DENTAL unidade de 180 gr 15 2 SABONETE barra 90 gr 16 1 SABÃO EM PÓ pacote 1kg Obs.: A Cesta deverá ser entregue embalada em dois sacos plásticos transparentes: 1 – Com gêneros alimentícios 2 – Com produtos de higiene e limpeza Proposta final deve conter valor unitário de cada produto da cesta	
154				CESTA BASICA COMPLETA Item Qt Produto 1 1 ARROZ pacote de 5kg 2 4 FEIJAO pacote de 1 kg 3 2 LENTILHA pacote de 500 gr 4 1 LEITE Integral caixa com 12 unidades de 1 lt. 5 1 CAFÉ solúvel granulado de 230 gr 6 4 MACARRÃO tipo parafuso 500 gr	

				7 1 AÇUCAR pacote de 5 Kg 8 1 FARINHA DE MILHO de 1kg 9 1 SAL pacote 1kg 10 2 OLEO DE SOJA unidades de 900ml 11 1 BISCOITO MARIA pacote 400gr 12 1 EXTRATO DE TOMATE sache 340gr 13 1 PAPEL HIGIENICO pacote com 4 rolos 30mts 14 2 CREME DENTAL unidade de 180 gr 15 4 SABONETE barra 90 gr 16 1 SABÃO EM PÓ pacote 1kg 17 1 FARINHA DE TRIGO pacote 5kg Obs.: A Cesta deverá ser entregue embalada em dois sacos plásticos transparentes: 1 – Com gêneros alimentícios 2 – Com produtos de higiene e limpeza Proposta final deve conter valor unitário de cada produto da cesta	
155		200		ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS	1,35

Boa Vista do Buricá, RS, 16 de novembro de 2026

FÁBIO RODRIGO KUNRATH
Secretário de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS
Aceitamos declarações individuais ou modelo próprio

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ...../.....-..., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) Declara que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
d) Declara de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
f) Declara que possui equipe técnica e veículos para efetuar entrega regular e semanal para o município de Boa Vista do Buricá;
g) Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

h) declaração de que atenderá pedidos de qualquer valor, não haverá pedido mínimo.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 - ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de .....ro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de **BOA VISTA DO BURICÁ**/RS, Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 034/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se houver interesse de ambas as partes, em caso de renovação de prazo, as quantidades licitadas serão renovadas conforme edital original.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 516/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
5.7. O fornecedor deverá entregar os itens conforme solicitado no decorrer do ano e deverá acontecer semanalmente em no máximo cinco dias úteis após a formalização do pedido nos seguintes endereços:
- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua Jacó Schneider, Centro;
- Secretaria de Obras, Rua Cristóvão Colombo, 250, esquina com a Av. Pe. Deon, Centro;

Escolas:

- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;
- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

APAE – Escola Raio de Luz, situada no endereço: Rua Santa Clara, 49, Centro de Boa Vista Do Buricá.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.
5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega total dos produtos mediante apresentação de NF.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) a aplicação de 03 (três) advertências pelo mesmo motivo, dará direito a contratante a aplicar a multa prevista na alínea "b" deste item;
d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Setor solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de três dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da
ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Três de Maio, RS.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Local, em ____ de _____ de 2026.

_____
JOAO RUDINEI SEHNEM
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Verediane Sigolin
Portaria 142/2025

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

_____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 - ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SetCom/XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG n° _____, têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2026, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato de compra e venda para fornecimento de contínuo de gêneros alimentícios (incluindo merenda escolar) para o município de Boa Vista do Buricá, para entrega conforme a necessidade do município, têm como base legal o processo Licitatório Pregão Eletrônico 034/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O **CONTRATADO** obriga-se por meio deste instrumento, o fornecimento dos itens abaixo descritos e entregar os mesmos de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o pedido, nos endereços conforme segue:

- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;

- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua Jacó Schneider, Centro;
- Secretaria de Obras, Rua Cristóvão Colombo, 250, esquina com a Av. Pe. Deon, Centro;

Escolas:

- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;
- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

APAE – Escola Raio de Luz, situada no endereço: Rua Santa Clara, 49, Centro de Boa Vista Do Buricá.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.

2.2. Itens contratados:

Item	**Quant**	**Unid**	Descrição do produto	R$ Unit	R$ Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses tendo como prazo inicial dia ___/___/2027 e prazo final dia ___/___/2027, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo observando o disposto no Art. 105 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente instrumento é de R$ ___ (_____)e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega total dos produtos mediante apresentação de NF.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:
3390 30 00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando o Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

6.2. Não será analisado pedido de reequilíbrio para pedidos já realizados, somente para pedidos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através da Servidora Verediane Sigolin designado pela Portaria 142/2025, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) a aplicação de 03 (três) advertências pelo mesmo motivo, dará direito a contratante a aplicar a multa prevista na alínea "b" deste item;
d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do não cumprimento deste contrato.
9.2. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Boa Vista do Buricá/RS, ... de ..... de 2026

JOAO RUDINEI SEHNEM
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Verediane Sigolin
Portaria 142/2025

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

_____
CPF: